



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

www.ipeuna.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

Sexta-feira, 26 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 249

Página 1 de 13

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE IPEÚNA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	6
Convocação	6
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	7
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ipeúna, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ipeúna poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ipeuna.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ipeúna

CNPJ 44.660.603/0001-95

Rua 01, no 275

Telefone: (19) 3576-9000

Site: www.ipeuna.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

Câmara Municipal de Ipeúna

CNPJ 96.506.753/0001-42

Rua 03, nº 326

Telefone: (19) 3576-1529

Site: www.camaraipeuna.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ipeúna garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ipeuna.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

www.ipeuna.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

Sexta-feira, 26 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 249

Página 2 de 13

PODER EXECUTIVO DE IPEÚNA

Atos Oficiais

Decretos

ERRATA DE DECRETO

A Prefeitura do Município de Ipeúna torna público a errata do Decreto nº 4124, de 11 de março de 2021, publicado na edição nº 243, do Diário Oficial de 15 de março de 2021, que decreta estado de calamidade pública. Onde lê-se “DECRETO N. 4.124, DE 11 DE MARÇO DE 2020”, o correto é: “DECRETO N 4.124 DE 11 DE MARÇO DE 2021”. Republicado o decreto corrigido nesta edição.

DIEGO HERON PINHEIRO

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 4124, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

*DECRETA SITUAÇÃO DE
CALAMIDADE PÚBLICA NO
MUNICÍPIO DE IPEÚNA/SP.*

Diego Heron Pinheiro, Prefeito do Município de Ipeúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

- Considerando a existência de pandemia do coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde – OMS;

- Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

- Considerando que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2020, nos termos do Decreto Legislativo do Congresso Nacional nº 06, de 20 de março de 2020;

- Considerando que o STF na ADI 6625 MC / DF

prorrogou o estado de calamidade pública;

- Considerando que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

- Considerando a que estamos enfrentando o pior momento da pandemia, existindo risco eminente de colapso no setor de saúde;

- Considerando a necessidade de adequação administrativa e financeira;

R E S O L V E :

Art. 1º Fica declarado estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Ipeúna.

Art. 2º O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo o reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000).

Art. 3º Os servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão poderão ser convocados, a qualquer momento, para prestação de serviços.

Art. 4º Excepcionalmente, para o enfrentamento da situação de calamidade pública ora decretada, poderá ser alterada a destinação de todos os equipamentos e bens públicos e reorganização dos quadros de pessoal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até 31/12/2021.

IPEÚNA, 11 DE MARÇO DE 2021.

DIEGO HERON PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA

Secretária



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

www.ipeuna.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

Sexta-feira, 26 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 249

Página 3 de 13

DECRETO N.º 4126, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE.

Diego Heron Pinheiro, Prefeito Municipal de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1.492, de 12 de novembro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica suplementada na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA

UNID. ORÇAM.: 05 SAÚDE

UNID. EXEC.: 01 SAÚDE

10.301.1122.2.062 – Manutenção das atividades Médico Hospitalar

4.4.90.52.00 (256) – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 10.000,00

TOTAL.....R\$ 10.000,00

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente da suplementação de que trata o artigo anterior, será utilizado recurso proveniente de proveniente de anulação da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA

UNID. ORÇAM.: 02 EDUCAÇÃO

UNID. EXEC.: 03 ENSINO SUPERIOR

12.364.1106.2.016 – Despesas sob Regime de Adiantamentos

3.3.90.39.00 (067) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

TOTALR\$ 10.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

IPEÚNA, 22 DE MARÇO DE 2021.

DIEGO HERON PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA

Secretária.

DECRETO N.º 4127, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

NOMEIA NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – C.M.A.S. DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA/SP.

Diego Heron Pinheiro, Prefeito do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor e,

Considerando a necessidade de nomear novos membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S., deste Município.

Considerando o estabelecido no artigo 7º da Lei Municipal n.º 481, de 28 de novembro de 1997.

D E C R E T A:

Art. 1º O Conselho Municipal de Assistência Social de Ipeúna passa a ter a seguinte composição:

I. Representantes do Poder Público:

1. Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Cultura, Esporte e Lazer

Titular: Carolina Brazolim de Araújo

Suplente: Juliana Aparecida dos Santos Brito

2. Da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Eliana Madasqui

Suplente: Camila Fernanda Lopes Jardim Nonis

3. Da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Andréa Aparecida de Lima Ortolan

Suplente: Deise Maria Mometti Scatolin

II. Representantes da Sociedade Civil

1. Dos Trabalhadores do SUAS

Titular: Lays do Nascimento Faria

Suplente: Bianca Prado Branco

2. De Entidades e/ou Organizações de Assistência Social

Titular: Adriana Ribeiro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

www.ipeuna.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

Sexta-feira, 26 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 249

Página 4 de 13

Suplente: Ramon de Goes Conti

3. Dos usuários da Assistência Social

Titular: Arlete Martins Pinheiro

Suplente: Elcia Alsleben Jobstraizer

Art. 2º O mandato dos novos membros do Conselho, acima nominados, será de 02 (dois) anos, não sendo os trabalhos remunerados, mas, considerados de relevante interesse social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº. 3909, de 04 de março de 2019.

IPEÚNA, 22 DE MARÇO DE 2021.

DIEGO HERON PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA

Secretária.

DECRETO Nº 4128, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS EMERGENCIAIS NO MUNICÍPIO DE IPEÚNA, DE CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Diego Heron Pinheiro, Prefeito Municipal de Ipeúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

- Considerando a classificação de todo o Estado de São Paulo, a partir de 15 de março de 2021, na Fase Emergencial do Plano São Paulo, instituído pelo Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020;

- Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 65.563, de 11 de março de 2021;

- Considerando a situação epidemiológica do Município

e a crescente ocupação de leitos COVID-19 nos hospitais de referência, registrada nos últimos dias, mesmo com a abertura de novos leitos hospitalares;

- Considerando que o Município de Ipeúna não possui estrutura hospitalar de UTI;

- Considerando a necessidade de evitar o colapso na rede pública e privada de saúde, em face do aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso, a partir de 27 de março de 2021 até 05 de abril de 2021, o funcionamento dos estabelecimentos comerciais, comércio ambulante e prestadores de serviços situados no Município de Ipeúna, que devem se manter fechados ao público, ressalvadas as hipóteses previstas neste decreto.

Art. 2º A suspensão prevista no artigo 1º deste decreto não se aplica aos seguintes estabelecimentos e atividades, considerados essenciais pela legislação em vigor, os quais deverão observar o disposto neste decreto:

I – estabelecimentos e atividades com funcionamento autorizado para atendimento presencial:

a) serviços vinculados à saúde, exclusivamente para atendimentos emergenciais e prioritários (como pré-natal e tratamentos de doenças graves que não podem ser interrompidos), devidamente comprovados;

b) farmácias e drogarias;

c) postos de combustíveis;

d) serviços de assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

e) prestadores de serviço de segurança privada;

f) clínicas veterinárias e hospitais veterinários, exclusivamente para atendimentos emergenciais devidamente comprovados;

g) hotéis, pensões e outros estabelecimentos de hospedagem, exclusivamente para atendimento a clientes corporativos e contratos de moradia;

h) transportadoras e distribuidoras;

i) serviços de transporte individual e de entrega de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

www.ipeuna.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

Sexta-feira, 26 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 249

Página 5 de 13

mercadorias;

- j) atividades industriais;
- k) imprensa e atividade jornalística;
- l) serviços funerários;
- m) agências, postos e unidades dos Correios;
- n) unidades de prestadores de serviços públicos essenciais, como energia elétrica, saneamento básico, gás canalizado, telecomunicações e cartórios extrajudiciais;
- o) supermercados, mercados, mercearias, açougues, peixarias e quitandas;

§ 1º O funcionamento dos estabelecimentos e atividades referidos neste artigo fica expressamente condicionado ao cumprimento das regras, condições e protocolos de prevenção, higiene e controle da transmissão e contaminação por COVID-19 previstas na legislação em vigor e neste decreto, devendo observar o limite de 30% (trinta por cento) de sua capacidade de atendimento ao público, aferição de temperatura, obrigatoriedade do uso de máscaras e disponibilização de álcool em gel.

§ 2º Em nenhuma hipótese o funcionamento dos estabelecimentos e atividades referidos neste artigo poderá provocar ou resultar na aglomeração de pessoas.

§ 3º Em todos os estabelecimentos e atividades previstas neste artigo, deverá ser adotado o regime de teletrabalho ("home office") para as atividades de caráter administrativo, ressalvados somente os casos em que o trabalho presencial seja comprovadamente indispensável ao atendimento ou funcionamento do estabelecimento ou atividade.

§ 4º Os estabelecimentos e atividades autorizadas neste artigo não poderão servir refeições, lanches, comida ou bebida para consumo no local, incluindo balcões e áreas de alimentação.

§ 5º Nos hotéis, motéis, pensões e outros estabelecimentos de hospedagem:

- I – deve ser interditado o acesso a academias, salas de jogo, espaços de lazer, piscinas, auditórios e outros espaços de uso comum;
- II – as refeições, lanches, comida e bebida devem ser servidas exclusivamente nos quartos;

§ 6º A prestação dos serviços de manutenção de equipamentos, assistência técnica, oficinas de conserto e manutenção em geral e sistemas de segurança privada deverá ser realizada por meio de "delivery", sendo autorizado o atendimento presencial apenas quando não houver outro meio de realizar a manutenção, hipótese em que, se for o caso, o estabelecimento deverá permanecer com os acessos fechados e sem a presença de clientes.

Art. 3º O atendimento por meio de serviços de entrega de produtos e mercadorias ao consumidor ("delivery") é obrigatório aos seguintes estabelecimentos e de acordo com as seguintes regras:

I – para os restaurantes, bares e lanchonetes, é autorizado o atendimento exclusivamente por meio de "delivery", das 11h às 22h, com os acessos totalmente fechados ao público;

II – para óticas, petshops e lojas de materiais de construção e congêneres, é autorizado o atendimento exclusivamente por meio de "delivery", das 8h às 17h, com os acessos totalmente fechados ao público.

III – para padarias, distribuidores de gás e lojas de venda de água mineral que realizarem "delivery" das 06h às 20h e deverão manter os acessos totalmente fechados ao público.

Parágrafo Único Nos restaurantes, bares e lanchonetes é vedado o atendimento presencial ao público, inclusive mediante retirada, "pegue e leve", "take-away" ou "drive-thru".

Art. 4º As agências bancárias e lotéricas ficam autorizados a funcionar, com capacidade máxima de 30%, com exigência de utilização de máscaras, controle de temperatura e disponibilização de álcool em gel.

Art. 5º Fica vedada a locação de chácaras para fins de hospedagem de temporada.

Art. 6º Serão implantadas barreiras sanitárias no Município de Ipeúna e só será permitida a entrada e circulação de pessoas residentes e com vínculo de trabalho com o Município de Ipeúna, exceto os seguintes casos:

- I- aquisição de medicamentos;
- II- atendimento ou socorro médico;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

www.ipeuna.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

Sexta-feira, 26 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 249

Página 6 de 13

III- atendimento de situações de urgência

Art. 7o. Fica vedado o consumo de alimentos, refeições e bebidas nos logradouros públicos, praças, parques, jardins.

Art. 8o. O descumprimento das disposições previstas neste decreto sujeito o infrator às sanções administrativas, civis e penais dispostos na legislação vigente, em especial às seguintes penalidades,

I – multa, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), na hipótese de circulação de pessoa ou veículo em via ou logradouro público em situação não autorizada por este decreto;

II – multa, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), na hipótese de funcionamento de estabelecimento ou atividade autorizada, em desacordo com as regras e condições previstas neste decreto;

III – multa, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), na hipótese de reincidência de funcionamento de estabelecimento ou atividade não autorizada por este decreto.

Art. 9o. Os condomínios residenciais deverão respeitar as regras e protocolos previstos na legislação em vigor, observando-se em especial que mantenham as áreas de uso comum (como espaços de lazer, parques infantis, piscinas e quadras) fechadas e isoladas dos moradores, sob pena das sanções aplicáveis, bem como impeçam a entrada de visitantes.

Art. 10. O Poder Executivo poderá rever as autorizações e condições previstas neste decreto, a qualquer tempo, caso os indicadores e critérios técnicos indiquem a necessidade de alteração para proteção e garantia da vida, saúde e bem-estar social.

Art. 11. Os casos omissos serão decididos em conformidade com a legislação em vigor e as disposições do Plano São Paulo, instituído pelo Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Governo poderá autorizar, por ato próprio, o funcionamento de outros estabelecimentos e atividades, fixando-lhes o horário e as demais condições de funcionamento.

Art. 13. Este decreto entra em vigor a partir de 27 de

março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

IPEÚNA, 25 DE MARÇO DE 2021.

DIEGO HERON PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA

Secretária.

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021 EDITAL DE CHAMADA PARA ADMISSÃO PRAZO DETERMINADO

Fica convocado a partir da data de publicação, para o preenchimento de vaga por prazo determinado, o candidato abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 para, dentro do prazo de 03 (três) dias, se apresentar no Setor de Pessoal desta Prefeitura Municipal, sito à Rua: 1 nº 275 – Centro, em Ipeúna/SP, a fim de manifestar seu interesse na referida vaga.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PEI

CLASS.	NOME	RG
2.	ELIANA MARGARETE SOPRAN DE OLIVEIRA	291748132

Ipeúna, 23 de março de 2021.

DIEGO HERON PINHEIRO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Sexta-feira, 26 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 249

Página 7 de 13

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão
Fiscal

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Artigo 52, Incisos I e II, alíneas “a” e “b”, da LC. 101/00) RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PODERES/ÓRGÃOS

MUNICÍPIO DE IPEUNA
1º BIMESTRE DE 2021

Valores expressos em R\$

PODERES/ÓRGÃOS	Receitas		Despesas				Resultados	
	Bimestre	Acumulado (1)	Empenhada		Liquidada		Acumulado (3)=(1-2)	% = (3) / Total (1)
			Bimestre	Acumulado (2)	Bimestre	Acumulado		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA *	5.668.789,51	5.668.789,51	12.760.203,90	12.760.203,90	4.369.763,61	4.369.763,61	-7.091.414,39	-125,10%
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
Autarquia “X”							0,00	0,00%
Fundação “Y”							0,00	0,00%
Empresa Pública Dependente “Z”							0,00	0,00%
TOTAIS:	5.668.789,51	5.668.789,51	12.760.203,90	12.760.203,90	4.369.763,61	4.369.763,61	-7.091.414,39	-125,10%

*Prefeitura e Câmara

Diego Heron Pinheiro
Prefeito Municipal

Magali Ap. S. F. dos Santos
Contabilista - CRC Nº 182.581/0-0

Dirlei Ap. M. Pickardt
Responsável pelo Controle Interno



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Sexta-feira, 26 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 249

Página 8 de 13

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA (Artigo 52, Incisos I e II, alíneas "a" e "b", da LC. 101/00) - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / INDIRETA / FUNDACIONAL -

MUNICIPIO DE IPEUNA
1º BIMESTRE DE 2021

Valores expressos em R\$

RECEITAS	Previsão anual		1º BIMESTRE		Acumulado		
	Inicial	Atualizada	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado	a realizar
Receitas Correntes (A)	33.707.000,00	33.707.000,00	5.617.732,00	5.668.789,51	5.617.732,00	5.668.789,51	28.038.210,49
Tributárias	6.271.000,00	6.271.000,00	1.045.134,00	641.695,45	1.045.134,00	641.695,45	5.629.304,55
Impostos	5.678.000,00	5.678.000,00	946.320,00	515.158,79	946.320,00	515.158,79	5.162.841,21
IPTU	3.380.000,00	3.380.000,00	563.330,00	172.139,07	563.330,00	172.139,07	3.207.860,93
ISSQN	1.088.000,00	1.088.000,00	181.328,00	163.156,03	181.328,00	163.156,03	924.843,97
ITBI	620.000,00	620.000,00	103.330,00	114.888,56	103.330,00	114.888,56	505.111,44
IRRF	590.000,00	590.000,00	98.332,00	64.975,13	98.332,00	64.975,13	525.024,87
Taxas	585.000,00	585.000,00	97.486,00	126.253,45	97.486,00	126.253,45	458.746,55
Contribuição de Melhoria	8.000,00	8.000,00	1.328,00	283,21	1.328,00	283,21	7.716,79
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimoniais	239.000,00	239.000,00	39.816,00	432,51	39.816,00	432,51	238.567,49
Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços	2.154.000,00	2.154.000,00	358.990,00	297.468,42	358.990,00	297.468,42	1.856.531,58
Transferências Correntes	28.914.000,00	28.914.000,00	4.818.964,00	5.511.629,37	4.818.964,00	5.511.629,37	23.402.370,63
(-) Contas Redutoras (ICMS,FPM,IPI Exp)	(4.090.000,00)	(4.090.000,00)	(681.664,00)	(835.739,06)	(681.664,00)	(835.739,06)	3.254.260,94
Outras Receitas Correntes	219.000,00	219.000,00	36.492,00	53.302,82	36.492,00	53.302,82	165.697,18
Receitas de Capital (B)	4.293.000,00	4.293.000,00	715.496,00	0,00	715.496,00	0,00	4.293.000,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.293.000,00	4.293.000,00	715.496,00	0,00	715.496,00	0,00	4.293.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TOTAL (A+B)	38.000.000,00	38.000.000,00	6.333.228,00	5.668.789,51	6.333.228,00	5.668.789,51	32.331.210,49
DESPESAS	Dotação Anual		1º BIMESTRE		Acumulado		
Categoria Econômica/Natureza	Inicial	Atualizada	Empenhado	Liquidado	Empenhado	Liquidado	A empenhar
Despesas Correntes (C)	32.535.000,00	32.883.469,95	11.051.932,35	4.358.803,61	11.051.932,35	4.358.803,61	21.831.537,60
Pessoal/Encargos Sociais	15.592.000,00	15.770.857,31	2.461.760,26	2.461.760,26	2.461.760,26	2.461.760,26	13.309.097,05
Juros/Encargos da Dívida Interna	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Juros/Encargos Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.843.000,00	17.012.612,64	8.590.172,09	1.897.043,35	8.590.172,09	1.897.043,35	8.422.440,55
Despesas de Capital (D)	5.350.000,00	5.565.956,60	1.708.271,55	10.960,00	1.708.271,55	10.960,00	3.857.685,05
Investimentos	5.350.000,00	5.565.956,60	1.708.271,55	10.960,00	1.708.271,55	10.960,00	3.857.685,05
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização do Refin. Div. Mobil.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Amortizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (E)	115.000,00	115.000,00					
DESPESA TOTAL (C+D)	38.000.000,00	38.564.426,55	12.760.203,90	4.369.763,61	12.760.203,90	4.369.763,61	25.804.222,65
SUPERÁVIT/DÉFICIT (A+B-C-D)	115.000,00	-449.426,55	-7.091.414,39	1.299.025,90	-7.091.414,39	1.299.025,90	

Diego Heron Pinheiro
Prefeito Municipal

Magali Ap. S. F. dos Santos
Contabilista – CRC Nº 182.581/0-0

Dirlei Ap. M. Pickardt
Responsável pelo Controle Interno



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Sexta-feira, 26 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 249

Página 9 de 13

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Artigo 52, Inciso II, alínea "c" da LC. 101/00) - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / INDIRETA / FUNDACIONAL -

MUNICÍPIO DE IPEUNA
1º BIMESTRE DE 2021

Valores expressos em R\$

Cód. Função	Cód. Subf.	DESPESAS Funções/Subfunções	Dotação Anual		1º BIMESTRE		Acumulado		
			Inicial	Atualizada	Empenhado	Liquidado	Empenhado	Liquidado	a empenhar
1	0	LEGISLATIVO	1.400.000,00	1.400.000,00	285.236,81	155.634,60	285.236,81	155.634,60	1.114.763,19
1	31	Ação Legislativa	1.400.000,00	1.400.000,00	285.236,81	155.634,60	285.236,81	155.634,60	1.114.763,19
4	0	ADMINISTRAÇÃO	3.417.000,00	3.417.000,00	896.031,77	426.099,46	896.031,77	426.099,46	2.520.968,23
4	122	Administração Geral	3.417.000,00	3.417.000,00	896.031,77	426.099,46	896.031,77	426.099,46	2.520.968,23
8	0	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.789.000,00	1.789.000,00	685.680,04	215.488,13	685.680,04	215.488,13	1.103.319,96
8	241	Assistência ao Idoso	90.000,00	90.000,00	15.973,93	4.481,96	15.973,93	4.481,96	74.026,07
8	242	Assist. ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	243	Assist. à Criança e ao Adolescente	136.000,00	136.000,00	34.941,27	15.527,85	34.941,27	15.527,85	101.058,73
8	244	Assistência Comunitária	1.563.000,00	1.563.000,00	634.764,84	195.478,32	634.764,84	195.478,32	928.235,16
9	0	PREVIDÊNCIA SOCIAL	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00
9	999	RESERVA DE CONTINGENCIA	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00
10	0	SAÚDE	10.194.000,00	10.414.588,31	4.239.387,21	1.702.778,97	4.239.387,21	1.702.778,97	6.175.201,10
10	301	Atenção Básica	9.601.000,00	9.702.541,00	4.007.651,90	1.522.098,69	4.007.651,90	1.522.098,69	5.694.889,10
10	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	521.000,00	521.000,00	88.367,53	56.887,53	88.367,53	56.887,53	432.632,47
10	303	Suporte Profilático e Terapêutico	30.000,00	30.000,00	4.289,15	4.289,15	4.289,15	4.289,15	25.710,85
10	305	Vigilância Epidemiológica	42.000,00	161.047,31	139.078,63	119.503,60	139.078,63	119.503,60	21.968,68
12	0	EDUCAÇÃO	10.427.000,00	10.667.593,35	2.194.349,95	1.121.916,80	2.194.349,95	1.121.916,80	8.473.243,40
12	361	Ensino Fundamental	5.650.000,00	5.726.978,41	1.126.848,33	589.301,49	1.126.848,33	589.301,49	4.600.130,08
12	362	Ensino Médio	215.000,00	215.000,00	65.829,87	601,61	65.829,87	601,61	149.170,13
12	364	Ensino Superior	293.000,00	289.800,00	111.919,72	10.175,60	111.919,72	10.175,60	177.880,28
12	365	Educação Infantil	3.019.000,00	3.185.814,94	575.904,41	302.849,29	575.904,41	302.849,29	2.609.910,53
12	366	Educação de Jovens e Adultos	97.000,00	97.000,00	35.014,90	0,00	35.014,90	0,00	61.985,10
12	367	Educação Especial	216.000,00	216.000,00	26.489,88	14.165,97	26.489,88	14.165,97	189.510,12
12	306	Alimentação e Nutrição	937.000,00	937.000,00	252.342,84	204.822,84	252.342,84	204.822,84	684.657,16
13	0	CULTURA	334.000,00	334.000,00	112.929,32	24.485,42	112.929,32	24.485,42	221.070,68
13	392	Difusão Cultural	334.000,00	334.000,00	112.929,32	24.485,42	112.929,32	24.485,42	221.070,68
15	0	URBANISMO	2.198.000,00	2.298.044,89	830.259,29	238.163,29	830.259,29	238.163,29	1.467.785,60
15	451	Infra-Estrutura Urbana	2.198.000,00	2.298.044,89	830.259,29	238.163,29	830.259,29	238.163,29	1.467.785,60
17	0	SANEAMENTO	6.364.000,00	6.364.000,00	2.718.563,85	280.660,01	2.718.563,85	280.660,01	3.645.436,15
17	512	Saneamento Básico Urbano	6.364.000,00	6.364.000,00	2.718.563,85	280.660,01	2.718.563,85	280.660,01	3.645.436,15
20	0	AGRICULTURA	856.000,00	856.000,00	280.731,97	90.420,88	280.731,97	90.420,88	575.268,03
20	606	Extensão Rural	856.000,00	856.000,00	280.731,97	90.420,88	280.731,97	90.420,88	575.268,03
23	0	COMÉRCIO E SERVIÇOS	87.000,00	90.200,00	19.050,15	15.528,20	19.050,15	15.528,20	71.149,85
23	695	Turismo	87.000,00	90.200,00	19.050,15	15.528,20	19.050,15	15.528,20	71.149,85
26	0	TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	782	Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	0	DESPORTO E LAZER	399.000,00	399.000,00	77.983,54	23.265,85	77.983,54	23.265,85	321.016,46
27	812	Desporto Comunitário	399.000,00	399.000,00	77.983,54	23.265,85	77.983,54	23.265,85	321.016,46
28	0	ENCARGOS ESPECIAIS	420.000,00	420.000,00	420.000,00	75.322,00	420.000,00	75.322,00	0,00
28	846	Outros Encargos Especiais	420.000,00	420.000,00	420.000,00	75.322,00	420.000,00	75.322,00	0,00
		TOTAL	38.000.000,00	38.564.426,55	12.760.203,90	4.369.763,61	12.760.203,90	4.369.763,61	25.804.222,65

Diego Heron Pinheiro
Prefeito Municipal

Magali Ap. S. F. dos Santos
Contabilista - CRC Nº 182.581/0-0

Dirlei Ap. M. Pickardt
Responsável pelo Controle Interno



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Sexta-feira, 26 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 249

Página 10 de 13

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (Artigo 2º, Inciso IV e 53, Inciso I da LC. 101/00) ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE IPEUNA
1º BIMESTRE DE 2021

Valores expressos em R\$

RECEITAS CORRENTES	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	MÊS DE REF: DEZEMBRO	TOTAL	Apuração Bimestre Anterior	Previsão atualizada Exercício
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	4.087.860,31	2.384.414,50	2.230.008,01	2.749.869,92	3.336.488,86	2.698.957,76	2.900.659,21	2.827.590,88	2.709.503,38	4.085.938,99	3.540.219,14	2.964.309,43	36.515.820,39	36.152.889,52	37.797.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Autarquias															
Fundações Públicas															
Empresas Estatais Dependentes															
Subtotal	4.087.860,31	2.384.414,50	2.230.008,01	2.749.869,92	3.336.488,86	2.698.957,76	2.900.659,21	2.827.590,88	2.709.503,38	4.085.938,99	3.540.219,14	2.964.309,43	36.515.820,39	36.152.889,52	37.797.000,00
(-) DEDUÇÕES															
Receitas Transf. Intrag. Adm. Dir/Ind.e Fund.													0,00		
Contrib. Serv. Reg.Própr.Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ.entre Reg. Prev.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB	314.982,11	236.728,94	241.204,65	241.426,75	227.689,44	258.874,16	266.594,95	294.980,68	314.549,20	393.206,66	459.365,59	376.373,47	3.625.976,60	3.570.412,38	4.090.000,00
Anulação de Restos a Pagar															
Outras															
Subtotal	314.982,11	236.728,94	241.204,65	241.426,75	227.689,44	258.874,16	266.594,95	294.980,68	314.549,20	393.206,66	459.365,59	376.373,47	3.625.976,60	3.570.412,38	4.090.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	3.772.878,20	2.147.685,56	1.988.803,36	2.508.443,17	3.108.799,42	2.440.083,60	2.634.064,26	2.532.610,20	2.394.954,18	3.692.732,33	3.080.853,55	2.587.935,96	32.889.843,79	32.582.477,14	33.707.000,00

Diego Heron Pinheiro
Prefeito Municipal

Magali Ap. S. F. dos Santos
Contabilista - CRC Nº 182.581/0-0

Dirlei Ap. M. Pickardt
Responsável pelo Controle Interno



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Sexta-feira, 26 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 249

Página 11 de 13

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (Artigos 53, Inciso II e 50, Inciso IV da LC. 101/00) ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE IPEUNA
1º BIMESTRE DE 2021

NÃO TEMOS REGIME DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Valores expressos em R\$

I – RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	Previsão Anual		Receitas Realizadas		Saldo a Realizar
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	
Contribuições Patronais					0,00
Contribuições dos Servidores Ativos					0,00
Contribuições dos Servidores Inativos					0,00
Contribuições dos Pensionistas					0,00
Receitas Patrimoniais					0,00
Compensações Previdenciárias					0,00
Alienações de Bens					0,00
Outras					0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

II – DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	Dotação Anual		Empenhadas		Liquidadas		Saldo a Empenhar
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	
Inativos							0,00
Pensionistas							0,00
Outros Benefícios							0,00
Outras Despesas							0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

III - RESULTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------

IV – DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	R\$		R\$	
Receitas	0,00		Despesas	0,00
Orçamentárias			Orçamentárias pagas	
Extra-orçamentárias			Extra-orçamentárias	
			Inscrição Restos a pagar*	
Saldo do exercício anterior	0,00		Saldo Atual	0,00
Caixa			Caixa	
Bancos Conta Movimento			Bancos Conta Movimento	
Aplicações Financeiras			Aplicações Financeiras	
Total Geral	0,00			0,00

* Relativo ao último bimestre

Diego Heron Pinheiro
Prefeito Municipal

Magali Ap. S. F. dos Santos
Contabilista - CRC Nº 182.581/0-0

Dirlei Ap. M. Pickardt
Responsável pelo Controle Interno



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Sexta-feira, 26 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 249

Página 12 de 13

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO (Art. 53, Inciso III da LC. 101/00) ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA
1º BIMESTRE DE 2021

RESULTADO PRIMÁRIO

Valores expressos em R\$

RECEITAS FISCAIS	Previsão Atualizada			Realização		Período Exercício Anterior
	Annual	Do Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	
	33.707.000,00	5.617.132,00	5.617.732,00	5.668.789,51	5.668.789,51	5.361.422,86
Receitas de Capital	4.293.000,00	715.496,00	715.496,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal:	38.000.000,00	6.332.628,00	6.333.228,00	5.668.789,51	5.668.789,51	5.361.422,86
(-) Deduções	239.000,00	39.816,00	39.816,00	432,51	432,51	3.631,38
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendas de aplicações Financeiras	239.000,00	39.816,00	39.816,00	432,51	432,51	3.631,38
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de alienações de ativos						
Subtotal	239.000,00	39.816,00	39.816,00	432,51	432,51	3.631,38
I - RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS	37.761.000,00	6.292.812,00	6.293.412,00	5.668.357,00	5.668.357,00	5.357.791,48

DESPESAS FISCAIS	Dotação Atualizada			Despesas Liquidadas		Período Exerc. Ant.
	Annual	Do Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	
Despesas Correntes	32.883.469,95	5.422.294,00	5.422.294,00	4.358.803,61	4.358.803,61	3.956.174,53
(-) Juros e Encargos da Dívida	100.000,00	16.666,00	16.666,00	0,00	0,00	9.893,35
Subtotal	32.783.469,95	5.405.628,00	5.405.628,00	4.358.803,61	4.358.803,61	3.946.281,18
Despesas de Capital	5.565.956,60	891.626,00	891.626,00	10.960,00	10.960,00	35.760,03
(-) Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	5.565.956,60	891.626,00	891.626,00	10.960,00	10.960,00	35.760,03
II - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	115.000,00	19.166,00	19.166,00			0,00
III - DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS	38.464.426,55	6.316.420,00	6.316.420,00	4.369.763,61	4.369.763,61	3.982.041,21
IV - RESULTADO PRIMÁRIO (I - III)	-703.426,55	-23.608,00	-23.008,00	1.298.593,39	1.298.593,39	1.375.750,27

RESULTADO NOMINAL	SALDO			RESULTADO NOMINAL	
	Em 31/12 Exerc. Anterior (A)	Bimestre Anterior (B)	Bimestre Atual (C)	No Bimestre (C-B)	Janeiro até o Bimestre (C-A)
I - Dívida Consolidada	31.455,17	31.455,17	0,00		
II. Deduções:(*)	3.221.338,03	3.221.338,03	5.266.483,75		
Ativo Disponível	3.274.255,36	3.274.255,36	5.314.147,19		
Haveres Financeiros	20.701,87	20.701,87	25.079,07		
(-) Restos a Pagar Processados	73.619,20	73.619,20	72.742,51		
III. Dívida Consolidada Líquida (I-II)	-3.189.882,86	-3.189.882,86	-5.266.483,75		
IV. Receita de Privatizações	0,00	0,00	0,00		
V. Passivos Reconhecidos	0,00	0,00	0,00		
Dívida Fiscal Líquida (III + IV - V)	-3.189.882,86	-3.189.882,86	-5.266.483,75	-2.076.600,89	-2.076.600,89

(*) Se o saldo for negativo (Restos a Pagar maior que Ativo Disponível + Haveres Financeiros) o sistema lançará o valor zero, pois não deve ser informado o valor negativo

Justificativas (art. 9º, cc inciso I, §2º, art. 53 da LRF)

Diego Heron Pinheiro
Prefeito Municipal

Magali Ap. S. F. dos Santos
Contabilista - CRC N° 182.581/0-0

Dirlei Ap. Mometti Pickardt
Responsável pelo Controle Interno



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Sexta-feira, 26 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 249

Página 13 de 13

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR (Artigo 53, Inciso V, da LC. 101/00) ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE IPEUNA
1º BIMESTRE DE 2021

PODER / ÓRGÃO / ENTIDADES	Saldo de Exercícios Anteriores	Inscrições		Baixas				Montante a Pagar	Disponibilidade Financeira
		Processados	Não Processados	Cancelamentos		Pagamentos			
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre		
PODER LEGISLATIVO							0		
Câmara Municipal	0,00	214,69	0,00	0,00	0,00	214,69	214,69	0,00	106.463,98
PODER EXECUTIVO	106.340,00	662,00	343.339,89	4.997,15	4.997,15	328.481,99	328.481,99	116.862,75	5.207.683,21
Prefeitura Municipal	106.340,00	662,00	343.339,89	4.997,15	4.997,15	328.481,99	328.481,99	116.862,75	5.207.683,21
Órgãos/Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Autarquia "X"	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundação Pública "Y"	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empresa Púb. Dependente "Z"	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL:	106.340,00	876,69	343.339,89	4.997,15	4.997,15	328.696,68	328.696,68	116.862,75	5.314.147,19

Diego Heron Pinheiro
PrefeitoMunicipal

Magali Ap. S. F. dos Santos
Contabilista - CRC Nº 182.581/0-0

Dirlei Ap. M. Pickardt
Responsável pelo Controle Interno